



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal nº 465/2003, de 17 de Novembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Chico Pereira), o Açude Público construído no Sítio Pau D'Arco deste Município de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º - A denominação de que trata o Caput do Artigo anterior é fruto de justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ao Agricultor, Proprietário Rural, Marchante de tempos idos, que por aquela região atuou durante toda sua vida.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 465/2003, de 17 de Novembro de 2003

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Francisco Pereira da Silva (Chico Pereira), o Açu publico construído no Sítio Pau Branco deste Município de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º - A Denominação de, que consta o caput do Artigo anterior é fruto de justa homenagem dos poderes Legislativo e Executivo Municipal ao agricultor, proprietário Rural, Marchante de tempos idos, que por aquela região atuou durante toda sua vida.

Art. 3º - As Despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, nulificando as disposições em contrário.

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal